



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2017
EDITAL Nº. 157/2017
PROCESSO Nº. 15.702/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS**, destinados às diversas Secretarias do Município, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com o termo de referencia, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia **17 (dezessete) de janeiro de 2018 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por Portaria.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS**, destinados às diversas Secretarias do Município, pelo período de **12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I** – modelo proposta de preços deste edital.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, qualquer materiais de construção e hidráulicos que estiver em desacordo com a proposta apresentada, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada devendo a empresa vencedora substituí-lo de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração, ficando ainda a empresa detentora, a única responsável por danos ou prejuízos que venham a causar a Administração Municipal.

1.4 – Empresa detentora responderá pela qualidade das materiais de construção e hidráulicos fornecidos.

II - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS

2.1- Os materiais de construção e hidráulicos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria solicitante, **a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para sua entrega** nos seguintes endereços:

a) - Secretaria de Obras, Habitação e Serviços – Rua Arthur Cândido Almeida, 110 – Centro - Fone 19 3805-2132 / 3804-3869

b) – Secretaria de Transporte, Trânsito e Serviços – Rua Arthur Cândido Almeida, 110 – Centro - Fone 3806-1184

d) - Secretaria de Educação – Rod. Nagib Chaib nº 550 – Morro Vermelho – Fone 19 3814-2171



e) - Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer – Rod. Nagib Chaib nº 450 – Morro Vermelho - Fone 19 3814-2196

f) - Secretaria de Segurança Pública – Rua Rio de Janeiro nº 711 – Bairro Saúde
Fone 19 3804-9025

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa detentora a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer materiais de construção e hidráulico fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria Solicitante.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, diretamente no Protocolo Geral.

5.1.1 - Caberá a Secretaria solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente



lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **em vigência**;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **em vigência**;

6.2.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II – Modelo).**

6.2.7 - **Declaração** conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo I** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante



legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, RG e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - É expressamente proibida a licitante alterar o descritivo dos itens do Anexo I (proposta comercial), devendo a licitante cotar somente os materiais de construção e hidráulicos solicitados pela Prefeitura.

6.3.5 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** – deste Edital, indicando seu preço unitário e total.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço unitário mensal, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos serviços, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços.

6.3.7 – Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

6.3.8 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.9 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.9.1 – Sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.

6.3.9.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

6.3.9.3– Valor total máximo orçado para o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 322.651,66 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 – HABILITAÇÃO:

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.6 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-



A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.7.1 - Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

6.4.2.8 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

6.4.2.8.1- **Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet que poderão ser cópias simples, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.



VII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.



7.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6.7 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.8 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor do item.

7.6.9 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.10 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do Protocolo Geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recursos, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

10.2 – Este preço deve incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos serviços decorrentes da futura ata, constituindo o referido preço nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2018:

214 – 010503.1236105222.048.33903000 – Educação
234 – 010504.1236505242.052.33903000 – Educação
476 – 011501.1648204862.135.33903000 – Secret. Obras, Habit.Mob.Reduzida
463 – 011501.1545105412.017.33903000 – Secret. Obras, Habit.Mob.Reduzida
488 – 011502.1545204292.021.33903000 – Secret. Transp.Transito e Serviços
497 – 011502.1545204312.024.33903000 – Secret. Transp.Transito e Serviços
407 – 011201.2781204372.028.33903000 – Secret.Esportes,Juventude e Lazer
652 – 011702.0618104402.031.33903000 – Secret. Segurança Pública

XI - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.



11.6 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 157/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.7 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser declarada rescindida pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial sem homologação do juízo competente, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos materiais;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Quando deixar de entregar as quantidades de materiais, conforme cronograma da Secretaria solicitante;
- g) Quando entregar os materiais de construção e hidráulico em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;
- h) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- i) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- k) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XII – DOS PAGAMENTOS

12.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do produto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.



12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas em ata e das demais cominações legais.

XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

14.1 - As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 157/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail:licitacoesmm1@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. **Os questionamentos encaminhados por e-mail, estarão disponíveis no site do Município, bem como suas respostas.**

15.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados** no DOE.

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.



15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município).

XVI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 16.1 Anexo I - Modelo de Proposta Comercial.
- 16.2 Anexo II - Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.3 Anexo III - Declaração de ME ou EPP.
- 16.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.6 Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Mirim, 13 de dezembro de 2017.

Flávia Rossi
Secretária de Educação

Vitor Rubens Mariotoni Coppi
Secretário de Obras, Habitação e Mobilidade Reduzida

Fábio de Jesus Mota
Secretário de Transporte, Trânsito e Serviços

Marcos Antonio Dias dos Santos
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

José Luiz da Silva
Secretário de Segurança Pública

De Acordo:

EDUARDO TELINI VALENTE
OAB/SP 212.934 - Procurador Jurídico



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 - PROCESSO Nº 15.702/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, n° _____, na cidade de _____ (____), CEP n° _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, telefone n° (____) _____, fone/fax n° (____) _____, email: _____, se propõe a Registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, destinados a diversas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA MAX BRANCA. POLEGADA 1 1/2.	50,00	UN			
2	ACIONADOR HYDRA LUXO	50,00	PC			
3	ADAPTADOR PVC SOLD CURTO 60MM	25,00	PC			
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGES E ANEL P/CX ÁGUA PVC - DIAM 3/4	60,00	UN			
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO BITOLA 25	20,00	UN			
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO BITOLA 32	30,00	UN			
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO BITOLA 50	40,00	UN			
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO BITOLA 60	30,00	UN			
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA BITOLA 25X3/4 NBR 5648/99	155,00	UN			
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA BITOLA 50X1 1/2 - NBR 5648	35,00	UN			
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA BITOLA 60X2 NBR 5648/99	20,00	UN			
12	ADESIVO IMPERMEABILIZANTE ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS TIPO BIANCO OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE EM LATA CONTENDO 18 LITROS - ATENDENDO NBR 11905.	20,00	LTA			
13	ADESIVO PARA TUBO PVC - 175 GR	85,00	TB			
14	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO (100MM) PARA ESGOTO	55,00	UN			
15	ARAME GALVANIZADO BWG 16	20,00	KG			
16	ARAME OVALADO BITOLA 14 LISO E GALVANIZADO - ROLO 500 MTS	10,00	RL			
17	ARAME RECOZIDO LISO COMERCIAL, BITOLA 18 LISO COMERCIAL, BITOLA 18	5,00	KG			
18	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE - SACO 20 KG	110,00	SC			
19	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO - SIMPLES - COR BRANCO	30,00	UN			
20	BASE DE VÁLVULA DE DESCARGA PARA VALVULA HYDRA MAX. POLEGADA 1 1/2	30,00	UN			
21	BROCA DE VÍDEA DE 10 MM DIN 8039	20,00	UN			
22	BROCA DE VÍDEA DE 6 MM DIN 8039	50,00	UN			
23	BROCA DE VÍDEA DE 8 MM DIN 8039	50,00	UN			
24	BUCHA DE REDUÇÃO COM ROSCA 3/4X1/2 NBR ISO 7/1	60,00	UN			
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 50X40 NA COR MARROM	30,00	UN			
26	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 60X50 NA COR MARROM	20,00	UN			
28	CADEADO 35 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	50,00	UN			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060
licitacoesmm1@gmail.com



29	CADEADO 40 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	50,00	UN			
30	CADEADO 45 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	50,00	UN			
31	CADEADO 50 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	50,00	UN			
32	CAIBRO EM MADEIRA CAMBARÁ 5,0 X 5,0 (COM 5 METROS)	3.536,00	MLI			
33	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000 LITROS COM TAMPA	10,00	UN			
34	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 3.000 LITROS COM TAMPA	5,00	PCA			
35	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	10,00	PCA			
36	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA, RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, VOLUME MÁXIMO DE 9 LITROS, EM POLIETILENO, VOLUME MÁXIMO DE 9 LITROS.	50,00	UN			
37	CAIXA SIFONADA DE PVC P/ ESGOTO SANITÁRIO - NUM. ENTR. 3 - 100X50 MM - COM GRELHA E PORTA GRELHA	40,00	PCA			
38	CAIXA SIFONADA DE PVC P/ ESGOTO SANITÁRIO - NUM. ENTR. 5 - 150X50 MM - COM GRELHA E PORTA GRELHA	30,00	PCA			
39	CAIXA SIFONADA DE PVC P/ ESGOTO SANITÁRIO - 7 ENTRADAS CORPO CAIXA SIFONADA PARA GRELHA REDONDA MEDIDA 150 X 150 X 50 MM.	20,00	UN			
40	CAIXA SIFONADA MONTADA DN 250X230X75	5,00	UN			
41	CANOPLA CROMADA PARA REGISTRO DE PRESSÃO (3/4)	20,00	UN			
42	CAP SOLDÁVEL BITOLA 25	50,00	UN			
43	CAP SOLDÁVEL BITOLA 60 NA COR MARROM	20,00	UN			
44	CHUVEIRO 220 V MODELO DUCHA, PVC RIGIDO, 5400 W BRANCO	5,00	PCA			
45	CURVA DE PVC 90 (ESGOTO) 100 MM	20,00	UN			
46	CURVA DE PVC 90 (ESGOTO) 40 MM	30,00	UN			
47	CURVA 90° DE PVC 3/4 POLEGADAS, EXTREMIDADE ROSCAVEL, ANTI CHAMA, EM CONFORMIDADE ABNT	60,00	PC			
48	ENGATE FLEXIVEL DE PVC P/ ENTRADA DE ÁGUA 30 CM - DIAM 1/2 - MANGUEIRA PVC ANEL PA BUCHA PEAD- NBR 14878 - BRANCO	50,00	UN			
49	ENGATE FLEXIVEL 40 CM EM PVC, MEDIDA 1/2" X 40 CM, BRANCO - NBR 14878 EM PVC	110,00	UN			
50	FECHADURA COMPLETA - MAÇANETA TIPO ALAVANCA C/PARAF. FIXAÇÃO	50,00	UN			
51	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	285,00	RL			
52	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA (0,70 X 2,10 M) LISA, PARA PINTURA, LAMINADA, EM ITAUBA, 35 MM ESPESSURA.	10,00	UN			
53	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA (0,80 X 2,10 M) LISA, PARA PINTURA, LAMINADA, EM ITAUBA, 35 MM ESPESSURA.	30,00	PC			
54	FOLHA DE PORTA EM MADEIRA (0,9 X 2,10 M) IMBUÍDA, ENCABEÇADA, PARA VERNIZ	10,00	UN			
55	FOLHA DE PORTA MEDIDA APROX 2,10 X 0,82 MT, INTERNA, LISA, DE ABRIR, MADEIRA SARRAFEADA PARA PINTURA 3,5 CM COM BATENTE EM MADEIRA 14 X 3,5 VÃO DE 82 X 2,10 EM ITAUBA, GARAPEIRA, CEDRO OU ANGELIM.	20,00	UN			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060
licitacoesmm1@gmail.com



56	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA.	10,00	KG			
57	GRELHA REDONDA CROMADA DN 100	25,00	UN			
58	GRELHA REDONDA CROMADA DN 150	20,00	UN			
59	JANELA BASCULANTE EM AÇO 1,00 X 1,20 M	4,00	UN			
60	JANELA MAXIM AR METÁLICA QUADRICULADA C/ GRADE, MEDIDAS APROXIMADAS 1,5 X 0,50 M	20,00	UN			
61	JOELHO 45° DN 100 PARA ESGOTO	20,00	UN			
62	JOELHO 45° DN 150 PARA ESGOTO	10,00	UN			
63	JOELHO 45° DN 50 PARA ESGOTO	50,00	UN			
64	JOELHO 45° SOLDÁVEL BITOLA 25 NBR 5648/99	50,00	UN			
65	JOELHO 45° SOLDÁVEL BITOLA 50 NA COR MARROM	50,00	UN			
66	JOELHO 45° SOLDÁVEL BITOLA 60 NA COR MARROM	50,00	UN			
67	JOELHO 90° DN 40 SOLDÁVEL, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM2 À TEMPERATURA DE 20 GRAUS CENTIGRADOS. NORMA DE REFERENCIA NBR 5648-SISTEMA PREDIAL DE AGUA FRIA E NBR 5626 - INSTALAÇÃO PREDIAL AGUA FRIA.-^	30,00	UN			
68	JOELHO 90° DN 100	35,00	UN			
69	JOELHO 90° DN 150	10,00	UN			
70	JOELHO 90° DN 50 PARA ESGOTO	85,00	UN			
71	JOELHO 90° DN 75	30,00	UN			
72	JOELHO 90° SOLDÁVEL BITOLA 20 NBR 5648	60,00	UN			
73	JOELHO 90° SOLDÁVEL BITOLA 25 NBR 5648/99 NA COR MARROM	310,00	UN			
74	JOELHO 90° SOLDÁVEL BITOLA 50 NBR 5648/99	50,00	UN			
75	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25X3/4 NBR 5648	140,00	UN			
76	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20X1/2	40,00	UN			
77	KIT REPARO EIXO SEM FIM.	30,00	PCA			
78	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA - COR BRANCO	31,00	UN			
79	LIXA P/ SUPERFICIE METALICA GRANA 100	200,00	UN			
80	LIXA PARA SUPERFICIE METALICA GRANA 150	200,00	UN			
81	LIXA PARA SUPERFICIE METALICA GRANA 80	200,00	UN			
82	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL 3/4	60,00	UN			
83	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL BITOLA 25 NBR 5648	50,00	UN			
84	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL BITOLA 50 NBR 5648/99	20,00	UN			
85	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL BITOLA 60 NBR 5648	10,00	UN			
86	LUVA DE REDUÇÃO P/ESGOTO PVC SOLDÁVEL SIMPLES 50X40	20,00	UN			
87	LUVA DE REDUÇÃO P/ESGOTO PVC SOLDÁVEL SIMPLES 75X50	20,00	UN			
88	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL BITOLA 25X20 NA COR MARROM	30,00	UN			
89	LUVA PVC (ESGOTO) 100 MM	60,00	UN			
90	LUVA PVC (ESGOTO) 40 MM	50,00	UN			
91	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 60 MM	25,00	PCA			
92	LUVA PVC 3/4 SOLDÁVEL MARROM	260,00	PC			
93	LUVA SIMPLES DN 50	35,00	PCA			
94	LUVA SIMPLES DN 75	30,00	PCA			
95	LUVA SOLDÁVEL BITOLA 50 NA COR MARROM	50,00	UN			
96	LUVA SOLDÁVEL BITOLA 60 NA COR MARROM	50,00	UN			
97	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO DN 25X1/2	35,00	UN			
98	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO DN 25X3/4 - NBR 5648 COM ROSCA NA COR AZUL	80,00	UN			
99	MASSA ADESIVA PLASTICA-400 GR	6,00	LTA			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060
licitacoesmm1@gmail.com



100	MASSA DE CALAFETAR PACOTE 350 GRAMAS	7,00	UN			
101	MOURÃO DE EUCALIPTO REDONDO PARA CERCA MEDIDA: 2,20 M DE COMPRIMENTO X 10 A 12 CM DE DIÂMETRO.	100,00	PCA			
102	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA Nº 10	150,00	UN			
103	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA 8	50,00	PAR			
104	PIA EM GRANITO 1,60 X 0,60 MTS C/ 1 CUBA EM INOX PARA COZINHA	1,00	PCA			
105	PINO ACIONADOR 2520 HIDRALUXO	35,00	UN			
106	PISO CERÂMICO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE MEDIDAS APROXIMADAS 45 X 45, PEI 5 - BRANCO.	45,00	M2			
107	PISO CERÂMICO ESMALTADO LISO BRILHANTE PEI 4, MEDIDAS 60 X 60 CM - COR NEUTRA	250,00	M2			
108	PLUG COM ROSCA 1/2 PLUG COM ROSCA; COR BRANCA; EM PVC, BITOLA 3/4"; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM ² (750)KPA À TEMPERATURA DE 20° C; NORMA DE REFERENCIA PECP 34; ROSCA NBR ISO 7/1.	160,00	UN			
109	PLUG COM ROSCA 3/4 PLUG COM ROSCA, NA COR BRANCA; EM PVC, BITOLA 3/4"; PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM ² (750 KPA) À TEMPERATURA DE 20° C, NORMA DE REFERENCIA : PECP 34; ROSCA NBR ISO 7/1.	160,00	UN			
110	PORTA DE FERRO COMPLETA COM FECHADURA, BATENTES E DOBRADIÇAS, LISA SEM VIDRO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA 0,40 MM, MEDIDAS 0,80 X 2,10 MT.	20,00	UN			
111	PORTA GRELHA REDONDO CROMADO DN 100	25,00	UN			
112	PORTA GRELHA REDONDO CROMADO DN 150	20,00	UN			
113	POSTE PARA ALAMBRADO 3 MT EM CONCRETO FCK 15, TIPO CURVO, 2,60 MT RETO E 0,40 MT EM CURVA, SEÇÃO TRANSVERSAL 12X12 CM, COM FUROS.	50,00	UN			
114	PREGO COMUM GALVANIZADO 15 X 15 COM CABEÇA	10,00	KG			
115	PREGO COMUM GALVANIZADO 17 X 21	10,00	KG			
116	PREGO COMUM GALVANIZADO 18 X 27 COM CABEÇA	10,00	KG			
117	PREGO COMUM GALVANIZADO 22 X 48 COM CABEÇA	10,00	KG			
118	PREGO DE AÇO 15 X 15	2,00	KG			
119	PREGO DE AÇO 22 X 48	2,00	KG			
120	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	70,00	UN			
121	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2 POLEGADAS BRUTO, EM METAL	30,00	UN			
122	REGISTRO DE GAVETA 2 POLEGADAS BRUTO	10,00	UN			
123	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	25,00	UN			
124	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA - ICASA OU SIMILAR	60,00	UN			
125	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA - TIGRE OU SIMILAR	75,00	UN			
126	REPARO HYDRA MAX POLEGADA 1 1/2	160,00	UN			
127	REPARO PARA HYDRA LUXO 2520	90,00	UN			
128	REPARO PARA TORNEIRA AUTOMÁTICA	20,00	PCA			
129	REPARO PARA VALVULA HYDRA COD. 2515	90,00	PC			
130	REVESTIMENTO CERÂMICO 33 X 57 - BRANCO	240,00	M2			
131	RIPA EM METROS DE DUZIA COM 05 METROS CADA 5 X 1,5 (EM MADEIRA CAMBARÁ)	1.210,00	MD			
132	SIFÃO SANFONADO 3X1 - UNIVERSAL/MULTIUSO 81 CM, COM SPUD, BRANCO, PVC	260,00	UN			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060
licitacoesmm1@gmail.com



133	SPRAY DESENGRIPANTE - ALTO DESEMPENHO, LUBRIFICA, PROTEGE MÁQ. E FERR. LEVES - FRASCO 300 ML -	20,00	FR			
134	SPUD DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO 2 E 1/2 POLEGADAS	65,00	PCA			
135	T PVC 3/4 SOLDÁVEL MARROM	100,00	PC			
136	TAMPO BANCADA COM FRONTÃO (P/COZINHA) 1,50 MT EM GRANITO POLIDO ESPESSURA 3 CM NA COR CINZA E CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES 400 X 340 X 140 MM, AÍSI 304 LIGA 18,8 CHAPA 22.	10,00	UN			
137	TE DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 50X25 NA COR MARROM	50,00	UN			
138	TE ESGOTO DN 100X50	30,00	UN			
139	TE ESGOTO DN 40X40	50,00	UN			
140	TE ESGOTO DN 50X50	50,00	UN			
141	TE ESGOTO 100X100	30,00	UN			
142	TE 90° SOLDÁVEL BITOLA 25 NBR 5648/99 NA COR MARROM	100,00	UN			
143	TE 90° SOLDÁVEL BITOLA 50 NA COR MARROM	50,00	UN			
144	TE 90° SOLDÁVEL BITOLA 60 NA COR MARROM	30,00	UN			
145	TORNEIRA BICA MOVEL DE PAREDE, METAL COM REDUÇÃO, LATÃO ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE C23	80,00	UN			
146	TORNEIRA DE BÓIA EM LATÃO/BÓIA PLÁSTICO DIAM.1/2	40,00	UN			
147	TORNEIRA DE BÓIA EM PLÁSTICO DIÂMETRO 1"	15,00	PC			
148	TORNEIRA DE BÓIA PLÁSTICO. - DIAM 3/4	110,00	UN			
149	TORNEIRA DE PIA CURTA 1/2 DE METAL, TODA DE METAL, MODELO PAREDE, VOLANTE C23 SEM AREJADOR ACABAMENTO CROMADO.	95,00	PC			
150	TORNEIRA DE PIA CURTA 3/4 DE METAL, TODA DE METAL, MODELO PAREDE, VOLANTE C23 SEM AREJADOR ACABAMENTO CROMADO.	95,00	UN			
151	TORNEIRA LATÃO CROMADO PARA LAVATÓRIO - MODELO C50 DE METAL.	50,00	UN			
152	TORNEIRA PARA JARDIM LONGA METAL 3/4 , LATÃO ACABAMENTO CROMADO VOLANTE C23	80,00	UN			
153	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 DE METAL, TOTALMENTE EM METAL, ACABAMENTO CROMADO , VOLANTE SIMPLES (C23)	190,00	PCA			
154	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 1/2 , TODA DE METAL, BICA FIXA, VOLANTE SIMPLES (C23) ACABAMENTO CROMADO.	45,00	PC			
155	TORNEIRA PARA PIA LONGA METAL COM REDUÇÃO TOTALMENTE METAL, MODELO DE PAREDE, BICA FIXA, ACABAMENTO CROMADO E VOLANTE SIMPLES (C23).	100,00	UN			
156	TORNEIRA TEMPORIZADA COM ACABAMENTO CROMADO, 100% METAL, DE PRESSÃO PARA LAVATORIO DE MESA,ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	50,00	PCA			
157	TUBO DE LIGAÇÃO DE PVC C/ CANOPLA P/ BACIA	50,00	UN			
158	TUBO DE PVC BRANCO P/ ESGOTO - DIAMETRO 100 MM SÉRIE NORMAL	50,00	MLI			
159	TUBO DE PVC BRANCO P/ ESGOTO - DIAMETRO 40 MM	30,00	MLI			
160	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 6 METROS BITOLA 20 NBR 5648/99	15,00	TB			
161	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 6 METROS BITOLA 25 - BARRA COM 6 METROS - NBR 5648/99	90,00	TB			
162	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 6 METROS BITOLA 32	10,00	TB			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060
licitacoesmm1@gmail.com



163	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 6 METROS BITOLA 50 NBR 5648/99	25,00	TB			
164	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 6 METROS BITOLA 60 NBR 5648/99	10,00	TB			
165	TUBO SÉRIE N 6 METROS - ESGOTO DN 100 NBR 5688/99	10,00	TB			
166	TUBO SÉRIE N 6 METROS - ESGOTO DN 150 NBR 5688/99	30,00	TB			
167	TUBO SÉRIE N 6 METROS - ESGOTO DN 40 NBR 5688/99	50,00	TB			
168	TUBO SÉRIE N 6 METROS - ESGOTO DN 50 NBR 5688/99	30,00	TB			
169	TUBO SÉRIE N 6 METROS - ESGOTO DN 75 NBR 5688/99	40,00	TB			
170	VÁLVULA AMERICANA 3 1/2 POLEGADAS	30,00	PCA			
171	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO COM TEMPORIZADOR	20,00	PCA			
172	VÁLVULA DE ESCOAMENTO METÁLICA P/ PIA DE COZINHA - AMERICANA	40,00	UN			
173	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA VÁLVULA PARA LAVATÓRIO TIPO LONGO SEM LADRÃO; CORPO, PORCA E TAMPA PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE À TEMPERATURA DE ATÉ 100° E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DOMÉSTICO. DOTADO DE DUPLA VEDAÇÃO DE CORPO, SENDO ESTAS PRODUZIDAS EM BORRACHA EPDM E SITUADAS ABAIXO DA ABA, PROMOVEDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO. DE ACORDO COM A NORMA NBR 11146/90.	60,00	PC			
174	VASO SANITÁRIO ADULTO EM LOUÇA BRANCO	30,00	PC			
175	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO CONVENCIONAL	10,00	UN			
176	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA	240,00	PCA			
177	VEDANTE DE SILICONE PARA TORNEIRA 3/4	240,00	PC			
178	VEDANTE PARA TORNEIRA COM CORPO DE FERRO 1/2	300,00	UN			
179	VEDANTE PARA TORNEIRA COM CORPO DE FERRO 3/4	300,00	UN			
180	VIGA DE MADEIRA PEROBA APARELHADA E ARREDONDADA - 2 MT COMP X 15 CM LARG X 5 CM ALT	400,00	PCA			
181	VIGA EM MADEIRA CAMBARÁ - MEDIDA 5,0 X 15,0 (COM 5 METROS)	500,00	MLI			
182	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 P/APOIO DAS TELHAS ESTRUTURAIS	24,00	MLI			
183	VIGOTA DE 6 X 16 COM 07 METROS CADA	48,00	MLI			
184	VIGOTA EM MADEIRA CAMBARÁ - MEDIDA 5,0 X 11,0 - COM 05 METROS CADA	500,00	MLI			
185	VITRÔ DE CORRER CENTRAL COM GRADE DE PROTEÇÃO QUADRADA 1,00 X 1,50 X 8 CM	20,00	UN			

Declaramos que o preço proposto já está incluído todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a aquisição dos materiais de construção e hidráulicos, novos, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Declaramos também que a aquisição dos materiais de construção e hidráulicos, novos, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do PREGÃO, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto o prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1052/1060
licitacoesmm1@gmail.com



Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017.

_____, _____ de _____ de 2018
local dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 - PROCESSO Nº 15.702/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) , com sede
à (rua/av./praça) , nº ,
bairro , na cidade de , est. ,
inscrita no CNPJ sob o n. e IE n. ,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
..... , portador(a) do CPF n.
.....e RG n. , residente e domiciliado(a)
à (rua/av./praça) , n. ,
bairro , na cidade de , est. ,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 157/2017, e cumprimento às
exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas
da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n.
157/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 - PROCESSO Nº 15.702/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
....., nº,
bairro, na cidade de,
est., inscrita no CNPJ sob o n. e IE n.
....., através de seu(sócio, procurador,
etc), o(a) Sr.(a). (nome completo),
portador(a) do CPF n. e RG n.,
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), n.
....., bairro, na cidade de
....., est....., DECLARA, para fins de
participação no Pregão Presencial nº 157/2017, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

....., de de de 2018.

.....
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 - PROCESSO Nº 15.702/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) , com sede à
(rua/av./praça) , nº ,
bairro , na cidade de , est. ,
inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº
através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
..... , portador(a) do CPF nº
..... e RG nº..... , residente e domiciliado(a)
à (rua/av./praça) , nº ,
bairro , na cidade de , est. ,
DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n 123/06 e suas
alterações, que é _____ (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2018
cidade dia mês

.....
assinatura

(*) Reconhecer firma da assinatura



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 - PROCESSO Nº 15.702/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N._____/2018, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 157/2017.

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o Município de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora Secretária de Educação, **Flavia Rossi**; Senhor Secretário de Obras, Habitação e Mobilidade Reduzida **Vitor Rubens Mariotoni Coppi**; Senhor Secretário de Transporte, Trânsito e Serviços **Fábio de Jesus Mota**; Senhor Secretário de Segurança Pública **José Luiz da Silva** e Senhor Secretário de Esportes, Juventude e Lazer **Marcos Antonio Dias dos Santos** e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 157/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

.....

II - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 157/2017.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria solicitante, solicitará via pedido de fornecimento e envio da Ordem de Compra, dos materiais de construção e hidráulicos.

2.3- Os materiais de construção e hidráulicos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.3.1 - Feita à solicitação pela Secretaria solicitante, **a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para sua entrega** nos seguintes endereços:

a) - Secretaria de Educação – Rodovia Nagib Chaib nº 550 – Morro Vermelho – Fone (19) 3714.2171.

d) - Secretaria de Obras, Habitação e Mobilidade Reduzida – Rua Arthur Cândido Almeida, 110 – Centro - Fone (19) 3805.2132 / 3804.3869

c) - Secretaria de Obras, Habitação e Mobilidade Reduzida – Rua Cientista Albert Sabin, 80 – Bairro Nova Mogi - Fone (19) 3805.2132 / 3804.3869 – (Pavimentação)

d) – Secretaria de Transporte, Trânsito e Serviços - Rua Arthur Cândido Almeida, 110 – Centro – Fone (19) 3806.1184.



e) – Secretaria de Transporte, Trânsito e Serviços – Av. Cel. Francisco Neto de Araújo, 1 – Tucuru – Fone (19) 3806.1184. – (Cemitério Municipal)

f) – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer – Rod. Nagib Chaib, 450 – Morro Vermelho – Fone (19) 3814.2196.

g) – Secretaria de Segurança Pública – Rua Rio de Janeiro, 711 – Saúde – Fone (19) 3804.90025.

2.4- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.5 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 - É de responsabilidade da empresa detentora a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer materiais de construção e hidráulicos fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria Solicitante.

2.7 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do produto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Educação.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6. DA GARANTIA DOS ITENS

6.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues fora das especificações, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no anexo I do edital, termo de referencia.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1. O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A/C FLAVIA ROSSI
ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550, MORRO VERMELHO
CEP: 13.808-300 MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 – 3814.2200

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E MOBILIDADE REDUZIDA.

A/C: VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI
RUA ARTHUR CANDIDO DE ALMEIDA, 110, NOVA MOGI
CEP: 13800-309 - MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 - 3805.2132

SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS

A/C FÁBIO DE JESUS MOTA
RUA ARTHUR CANDIDO DE ALMEIDA, 110, NOVA MOGI
CEP: 13800-309 - MOGI MIRIM/SP
FONES: 19 -3806.1184



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A/C JOSÉ LUIZ DA SILVA
RUA RIO DE JANEIRO, 711, SAÚDE
CEP: 13800-470 - MOGI MIRIM/SP
FONES: 19 -3804.9025

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

A/C MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS
RUA ROD. NAGIB CHAIB, 450, MORRO VERMELHO
CEP: 13800-000 - MOGI MIRIM/SP
FONES: 19 -3814.2196

FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2 - Fica definido que os (as) Secretários (as) das Secretarias solicitantes serão os Administradores da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

9.2.1 - Caso os Gestores não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária da Secretaria de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2018.

214 – 010503.1236105222.048.33903000 – Educação
234 – 010504.1236505242.052.33903000 – Educação
476 – 011501.1648204862.135.33903000 – Secret. Obras, Habit.Mob.Reduzida
463 – 011501.1545105412.017.33903000 – Secret. Obras, Habit.Mob.Reduzida
488 – 011502.1545204292.021.33903000 – Secret. Transp.Transito e Serviços
497 – 011502.1545204312.024.33903000 – Secret. Transp.Transito e Serviços
407 – 011201.2781204372.028.33903000 – Secret. Esportes, Juventude e Lazer
652 – 011702.0618104402.031.33903000 – Secret. Segurança Pública

11 – DAS PENALIDADES

11.1 A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta Ata e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

11.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor executado da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

12 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 157/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

13. DO FORO

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2018.

Secretários

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:

EDUARDO TELINI VALENTE
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 157/2017 - PROCESSO N. 15.702/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 157/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS.

ADVOGADO: EDUARDO TELINI VALENTE - OAB/SP 212.934 - Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2018

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído